



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR
 Av. 19 de Dezembro, 166, MPAM Interior Novo Aripuanã, Centro - Novo Aripuanã-AM
 (92) 3655-0973 - 01promotoria.non@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000172913.01PROM_NAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993; no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; e nos arts. 45 e seguintes da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 225, § 1º, inciso VI, da Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, orientando-se a atuação estatal pelos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, estabelecendo como dever dos entes federativos a adoção das medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes e desastres;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei nº 12.608/2012 atribui aos Municípios, entre outras responsabilidades, o dever de executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências extremas, promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre e estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, organizações não governamentais e associações comunitárias;

CONSIDERANDO a situação grave enfrentada pelo Estado do Amazonas em decorrência das estiagens ocorridas nos anos de 2023 e 2024, cujos efeitos alcançaram diversos

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 28/09/2026



municípios do interior, comprometendo a navegabilidade dos rios, o abastecimento das comunidades, o acesso a serviços públicos essenciais e a segurança alimentar das populações atingidas;

CONSIDERANDO que as condições de *El Niño* foram confirmadas em junho de 2026 e que o Boletim nº 03 do Painel El Niño 2026–2027, divulgado em setembro de 2026 por órgãos federais de monitoramento meteorológico, hidrológico e de desastres, aponta a continuidade e a intensificação do fenômeno, com probabilidade superior a 90% de ocorrência de evento de intensidade muito forte no trimestre setembro-outubro-novembro de 2026 e perspectiva de sua permanência, ao menos, até o início de 2027;

CONSIDERANDO que, para a Região Norte e, especificamente, para áreas da Amazônia Legal, as projeções oficiais para os próximos meses indicam precipitações abaixo da média e temperaturas acima da média, cenário capaz de prolongar a estação seca, reduzir a disponibilidade hídrica e elevar o risco de queimadas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO que o monitoramento nacional de secas referente a agosto de 2026 registrou agravamento das condições de seca em municípios do Estado do Amazonas e que, no início de setembro de 2026, o Oceano Pacífico Equatorial já apresentava estado de *El Niño*, com previsão de manutenção do evento até o trimestre março-abril-maio de 2027 e de temperaturas acima da média em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental, em razão das projeções associadas ao fenômeno *El Niño* 2026/2027 e dos potenciais impactos decorrentes da redução dos volumes de precipitação, da estiagem, da seca, dos incêndios florestais, das ondas de calor, da redução da disponibilidade hídrica e de outras alterações ambientais, sociais e econômicas correlatas;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Aripuanã, em razão de suas características geográficas, hidrográficas, territoriais e socioeconômicas, encontra-se particularmente sujeito aos efeitos de eventos climáticos extremos, com potenciais repercussões sobre a navegabilidade, o deslocamento de comunidades rurais e ribeirinhas, o abastecimento de água, alimentos, medicamentos e combustíveis, o acesso a serviços públicos essenciais e a saúde da população;

CONSIDERANDO que, conforme informações divulgadas em 24 de setembro de 2026 pelo Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, com base em dados do Programa Queimadas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, **Novo Aripuanã figurava entre os quatro municípios amazonenses situados no topo do ranking nacional de focos de queimadas no acumulado do mês de setembro de 2026;**

CONSIDERANDO que a elevação dos focos de queimadas no sul e sudeste do Amazonas já produz impactos concretos sobre a qualidade do ar, tendo sido registrado, no Estado, transporte de fumaça proveniente das áreas atingidas, circunstância que evidencia a

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 28/09/2026



dimensão ambiental, sanitária e social do fenômeno;

CONSIDERANDO que a ocorrência de queimadas e incêndios florestais, sobretudo durante períodos de estiagem intensa, representa risco à integridade física, à saúde e à qualidade de vida da população, em razão da emissão de material particulado e outros poluentes, da diminuição da qualidade do ar, dos danos à fauna e à flora e da possibilidade de propagação do fogo para áreas habitadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas expediu a Recomendação nº 027/2026 ao Município de Novo Aripuanã, contemplando medidas relacionadas, entre outros aspectos, à articulação institucional, ao funcionamento da estrutura municipal de gestão de crise, à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Contingência, ao mapeamento das famílias potencialmente atingidas pela estiagem, à manutenção do abastecimento das comunidades, ao fortalecimento da rede socioassistencial, à comunicação de riscos, à prevenção e ao combate às queimadas e à previsão orçamentária destinada ao enfrentamento dos impactos da estiagem;

CONSIDERANDO que o atual estágio do evento climático e o registro de focos de queimadas no território municipal exigem atuação não apenas preventiva, mas também de **acompanhamento das medidas de preparação e resposta já implementadas**, sem prejuízo da adoção de providências destinadas à mitigação dos efeitos que poderão se intensificar nos próximos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento ainda durante a fase crítica da estação seca, mediante atualização dos planos de contingência, análise contínua de riscos, identificação das populações vulneráveis, definição de rotas e estruturas de apoio, emissão de alertas, monitoramento da qualidade do ar, conscientização da população e adoção de medidas de prevenção e combate às queimadas e aos incêndios florestais;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, tendo por objeto **acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Novo Aripuanã/AM para prevenção, preparação, resposta e mitigação dos efeitos da estiagem, da seca, das queimadas, dos incêndios florestais e dos demais eventos climáticos extremos associados ao El Niño 2026/2027, inclusive diante dos focos de queimadas já registrados no território municipal e dos riscos de agravamento das condições climáticas, ambientais, sanitárias e socioeconômicas durante o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.**

Para instrução inicial do procedimento, **DETERMINO**:

1. Publique-se esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, na forma do art. 46 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com sua afixação em local de costume;
2. Nomeio a Assessora de Entrância Inicial **Renata da Silva Mendonça** para secretariar os trabalhos;

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 28/09/2026



3. Dê-se ciência da instauração ao CAO-MAPH-URB, encaminhando-se cópia desta Portaria por meio eletrônico, em observância ao art. 45, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

4. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, encaminhem:

a) cópia atualizada do Plano Municipal de Contingência aplicável ao período de estiagem e ao enfrentamento de queimadas e incêndios florestais;

b) informação circunstanciada acerca das medidas já implementadas e das ações programadas para o enfrentamento do *El Niño* 2026/2027, da estiagem, da seca, das queimadas e dos incêndios florestais;

c) indicação da estrutura operacional atualmente disponível para prevenção e combate a incêndios, especificando quantitativo de agentes, brigadistas, bombeiros ou outros profissionais disponíveis, equipamentos, veículos, embarcações e demais meios materiais existentes, bem como eventual apoio solicitado ou recebido de órgãos estaduais e federais;

d) informação acerca dos focos de queimadas e incêndios florestais identificados no território municipal durante os meses de agosto e setembro de 2026, com indicação das áreas atingidas, providências adotadas e eventual impacto sobre comunidades, unidades de conservação, áreas rurais ou zona urbana;

e) as providências adotadas para identificação e acompanhamento das comunidades rurais e ribeirinhas e das famílias em situação de maior vulnerabilidade aos efeitos da estiagem;

f) o planejamento destinado à manutenção do abastecimento de água potável, alimentos, medicamentos, combustíveis e demais insumos essenciais às comunidades potencialmente atingidas;

g) os mecanismos existentes para monitoramento e divulgação da qualidade do ar, bem como as medidas de orientação e proteção da população diante da exposição à fumaça proveniente de queimadas;

h) os canais de alerta e comunicação destinados à população e as campanhas de orientação já realizadas ou programadas;

i) a previsão orçamentária e financeira destinada às ações de prevenção, preparação e resposta aos eventos climáticos extremos no exercício de 2026;

j) informação sobre as medidas adotadas para cumprimento da **Recomendação nº 027/2026 do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**, acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

5. Oficie-se à Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas para que informem, no prazo de **15 (quinze) dias**, a existência de ações, operações, equipes, brigadistas, equipamentos ou outros recursos destinados especificamente ao Município de Novo Aripuanã para prevenção ou combate aos incêndios florestais e enfrentamento da estiagem de 2026, indicando, em caso positivo, a estrutura disponibilizada e o período de atuação;



VALIDAR

6. Junte-se aos autos cópia da Recomendação nº 027/2026 do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, bem como dos dados oficiais mais recentes disponíveis acerca dos focos de queimadas no Município de Novo Aripuanã e do Boletim do Painel El Niño 2026–2027;

7. Cumpridas as providências, tornem os autos conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Novo Aripuanã/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

JÉSSICA VITORIANO GOMES

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Jéssica V. Gomes em 28/09/2026

